

## CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO

O SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE DIVINÓPOLIS, O SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE DIVINÓPOLIS, RESOLVEM CELEBRAR A PRESENTE CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, MEDIANTE AS SEGUINTE CLÁUSULAS E CONDIÇÕES :

### PRIMEIRA

Fica ajustada a abertura do comércio, excepcionalmente no sábado – dia 13 de agosto de 2016, data que antecede a comemoração ao "DIA DOS PAIS", no horário de 9:00 às 18:00h.

### SEGUNDA

Aos empregados que trabalharem no referido Sábado fica assegurado o fornecimento de um lanche por parte do empregador, ou o reembolso no valor de R\$4,00 (quatro reais), até o final do expediente do referido dia.

### TERCEIRA

As horas excedentes à jornada semanal de 44 horas, que não forem compensadas nos termos da CCT vigente/2016, serão pagas com um adicional de 70% em relação à hora normal, se pagas dentro do prazo previsto para compensação, ou com 100% em relação à hora normal, se pagas fora do referido prazo.

### QUARTA

Fica acordado que as empresas abrangidas pela presente convenção não funcionarão no domingo, dia 14 de agosto, exceto àquelas que já adotam normalmente domingos e/ou feriados como dia de trabalho, conforme permitido pela legislação vigente.

### QUINTA

As empresas que adotarem o horário especial deverão observar o fiel cumprimento da presente convenção, em especial quanto aos limites de horário de início e término de trabalho, ficando sujeitas, caso comprovado o descumprimento, à multa prevista na CCT vigente.

### SEXTA

A presente convenção não se aplica às empresas que, pela natureza de suas atividades, não adotem jornada especial à comemoração ao "Dia dos Pais", tais como supermercados, drogarias, farmácias e mercearias e, àquelas que adotem jornada diferenciada em função de legislação específica ou Acordo Coletivo.

### SÉTIMA

Fica assegurado aos empregados abrangidos pela presente convenção, o intervalo para almoço, como de costume nos dias normais de trabalho.

E para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a presente convenção foi assinada em 4 vias de igual teor e forma.

Divinópolis, 15 de julho de 2016.

SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE  
DIVINÓPOLIS E REGIÃO CENTRO OESTE

SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE DIVINÓPOLIS